



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 427, DE 16 DE JULHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.2012.

#### ANEXO

| Projetos | Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por:<br>I - Subestação Ramon Rebert Filho, substituição de vinte Buchas de Baixa Tensão dos Bancos de Transformadores TR-1, TR-2, TR-3, 345/88 kV, 133,33 MVA e da Fase Reserva;<br>II - Subestação Mogi:<br>a) substituição do Banco de Transformadores Monofásicos TR-1 230/88 kV, 3x20 MVA por um Banco de Transformadores Monofásicos 230/88 kV, 3x50 MVA;<br>b) adequação de um Módulo de Conexão de Transformador 230 kV, arranjo em Anel, para permitir a Conexão do Novo Banco de Transformadores 230/88 kV, 3x50 MVA;<br>c) adequação de um Módulo de Conexão de Transformador 88 kV, arranjo Barra Dupla, com a instalação de três Transformadores de Corrente, para permitir a Conexão do Novo Banco de Transformadores 230/88 kV, 3x50 MVA;<br>d) substituição de um Transformador Regulador Externo 88/27,5 kV, de 8,5 MVA, por um Transformador Regulador Externo 88/27,5 kV, de 21,75 MVA;<br>e) substituição do Cabo Isolado 27,5 kV entre o Banco de Transformadores TR-1 230/88 kV e o Transformador Regulador Externo 88/27,5 kV; e<br>f) substituição de Trecho do Barramento 88 kV entre o Ponto de Conexão do Banco de Transformadores TR-1 e a Linha de Transmissão Mogi - Nordeste C1;<br>III - Linha de Transmissão, em 88 kV, Ibitinga - Catanduva:<br>a) construção de Trecho de Linha de Transmissão, em 138 kV, Circuito Duplo, Cabo 1x336,4 MCM, 75º/90ºC, totalizando quatro quilômetros, entre a Subestação Borborema e o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Catanduva; |
|----------|--|
|----------|--|

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
|                                  | <p>b) instalação, na Subestação Borborema, de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves referente a Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Borborema;</p> <p>c) instalação, na Subestação Borborema, de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves referente a Linha de Transmissão, em 138 kV, Borborema - Catanduva;</p> <p>d) instalação, na Subestação Borborema, de Módulo de Infraestrutura Geral para Acessante, devido ao Seccionamento da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Catanduva, na Subestação Borborema;</p> <p>e) adequação, na Subestação Ibitinga, do Módulo de Entrada de Linha 138 kV da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Borborema, referente ao Sistema de Teleproteção; e</p> <p>f) adequação, na Subestação Catanduva, do Módulo de Entrada de Linha 138 kV da Linha de Transmissão, em 138 kV, Borborema - Catanduva, referente ao Sistema de Teleproteção.</p> |
| <b>Tipo</b>                      | Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.  |
| <b>Ato Autorizativo</b>          | Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.487, de 8 de março de 2012.  |
| <b>Pessoa Jurídica Titular</b>   | Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.   |
| <b>CNPJ</b>                      | 02.998.611/0001-04.  |
| <b>Localização</b>               | Estado de São Paulo.   |
| <b>Enquadramento</b>             | Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.  |
| <b>Identificação do Processo</b> | ANEEL nºs 48500.004627/2010-13, 48500.001022/2012-24, 48500.001027/2012-57 e MME 48000.001034/2012-91.   |